LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Concede recomposição ao vencimento/salário dos profissionais que menciona, altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 38, de 15/12/2010, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. Fica concedido aos profissionais que ocupam/exercem os cargos/funções abaixo, em Programa de Saúde da Família - PSFs, a recomposição de vencimento/salário, à razão de 20%, passando as Classes "IX" e "XIII" dos Anexos IV, VI e VII, da Lei Complementar N°. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações, a viger com a seguinte redação:

"ANEXO IV

QUADRO DAS NOVAS CARREIRAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO (CONTÉM A JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DIFERENCIADA E O RESPECTIVO VENCIMENTO-BÁSICO)

CARREIRA	*CLASSE*	*ÁREA DE ATIVIDADE*	*JORNADA SEMANAL*	*VENCIMENTO*
Analista em Saúde ANS	*IX*	*Cirurgião Dentista*	*40 horas*	*R$ 2.360,66*
		Enfermeiro		
Especialista em Saúde EES	*XIII*	*Médico da Família*	*40 horas*	*R$ 8.039,58"*

"ANEXO VI

QUADRO DE ENQUADRAMENTO DOS CARGOS ANTERIORES NO NOVO QUADRO DE CARREIRAS DA SAÚDE MUNICIPAL PREVISTA NESTA LEI

CARREIRA	CLASSE	CARGO ATUAL OCUPADO	VENCIMENTO
Assistente Técnico em Saúde ATS	IX	Cirurgião Dentista	R$ 2.360,66
		Enfermeiro	
Especialista em Saúde EES	XIII	Médico da Família	R$ 8.039,58"
		Médico de Saúde da Família	

"ANEXO VII

TABELA DE PROGRESSÃO NA CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA OS SERVIDORES QUE INGRESSAREM NA SAÚDE MUNICIPAL E PARA ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES

GRAU / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IX	R$ 2.360,66	R$ 2.431,48	R$ 2.502,30	R$ 2.573,12	R$ 2.643,94	R$ 2.714,76	R$ 2.785,58	R$ 2.856,40	R$ 2.927,22	R$ 2.998,04	R$ 3.068,86
XIII	R$ 8.039,58	R$ 8.280,77	R$ 8.521,95	R$ 8.763,14	R$ 9.004,33	R$ 9.245,52	R$ 9.486,70	R$ 9.727,89	R$ 9.969,08	R$ 10.210,27	R$ 10.451,45"

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, fica concedida a recomposição salarial, de que trata o artigo 1° desta Lei, aos servidores que exerçam as funções de "Cirurgião Dentista", "Enfermeiro" e "Médico da Família", admitidos através de Contrato Administrativo.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2014.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 02 de abril de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete